



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**REITORIA**

### PORTARIA Nº 1950, DE 4 DE JULHO DE 2025.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais para a implementação e a execução do PGD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, e a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, que atualizam procedimentos para o PGD;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições constantes nas referidas normas, especialmente quanto à obrigatoriedade de publicação de Ato de Autorização específico para execução do PGD pelas instituições federais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.072/2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, e demais normativos vigentes.

Art. 2º O PGD no Ifes observará as diretrizes, os princípios e os procedimentos estabelecidos na legislação federal aplicável, bem como nas normas internas próprias da instituição, em especial a Portaria nº 2333, de 29 de agosto de 2024, que institui o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Ifes.

Art. 3º Fica convalidada, para todos os efeitos, a Portaria nº 2333, de 29 de agosto de 2024, que institui o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Ifes, mantendo-se seus efeitos vigentes e produzindo plenos efeitos jurídicos desde a sua

publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JADIR JOSE PELA**  
Reitor

